LEI N.° 1.440/2006 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

**"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, SALAS, COZINHA E BANHEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMINHO DA PAZ".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Crixás sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma capela, três salas, uma cozinha e dois banheiros no Cemitério Municipal na saída de Santa Terezinha de Goiás.

**Art. 2º** - A capela será um espaço ecumênico, não podendo, portanto, conter adereços que caracterizem exclusivamente um ou outro grupo religioso.

**Art. 3º** - As salas serão para velório e outros espaços ficarão à disposição dos veladores.

**Art. 4º** - A cozinha deverá ser equipada pelo Poder Executivo, ficando os produtos ali utilizados ao cargo de seus usuários.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.**

**OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**